



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.

Tendo em vista o pedido de IMPUGNAÇÃO, encaminhado via e-mail no dia 20/04/2023, sendo esse em tempo hábil, pela empresa W&M COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 29.050.922/0001-95, sediada Av. Augusto de Lima, 233, bloco 1, sala 1228, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.190- 000, Minas Gerais, entendemos:

A referida empresa em sua impugnação, questiona o Edital por estar “restringindo” a participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que não estejam sediados no Município de Brazópolis e Região do Sul de Minas, conforme consta na página 2 do Edital, sendo:

“ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's, EPP'S e MEI (Microempreendedor Individual) sediados no Município de Brazópolis e Região do Sul de Minas de acordo com Lei Municipal nº 1135/2015 e Decreto nº 40/2015 com base no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014. ”

O Edital foi elaborado dentro das Leis Municipal nº 1135/2015 e Decreto nº 40/2015 com base no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, sendo essas citadas no edital e que em nenhum momento está ilegal e ou até mesmo, deixará de cumprir os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, e demais correlatos, uma vez que no próprio expressa “**sediados no Município de Brazópolis e Região do Sul de Minas**”.

Cumpra-se esclarecer que a região do **SUL DE MINAS**, consta com 162 municípios, e na região temos grandes “polos” que podem estar nos atendendo, como exemplo: Itajubá, Pouso Alegre, Varginha, Santa Rita do Sapucaí, etc, além das empresas sediadas do município. Ressalta que em processos anteriores do mesmo objeto, seguindo as mesmas Leis e princípios editalícios, o município teve a média de oito a dez empresas participantes, sendo cumprido todos os requisitos exigidos em Edital.

A

B

C



Assim a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e com o conhecimento e análise na íntegra do Assessor Jurídico dessa Prefeitura, decide-se por julgar **IMPROCEDENTE** a solicitação de impugnação apresentada pela empresa W&M COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, mantendo a abertura e entrega dos envelopes, na data já publicada.

Atenciosamente,

Brazópolis/MG, 24 de abril de 2023.

HELEN GABRIELÉ A. DE A. FERNANDES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

JULIANA ALVES DE FREITAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

BIANCA MAIRA SANTOS DA SILVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Estando Ciente:

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos